



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 263/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03001/0412200032054 - Convênio nº 088/03 - Detran - Pr

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

03001/3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros PF.	R\$ 150.000,00
--	----------------

TOTAL	R\$ 150.000,00
-------	----------------

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, referente ao convênio nº 088/204/DETRAN - PR, com o objetivo a Prestação de Serviços Técnicos Especializados através de Psicólogos e Médicos treinados pela Divisão Médico e Psicológica - DMP e Coordenadoria de Habilitação - COOHA e indica como fonte de recursos a Receita Corrente - Transferência de Convênio do Estado - e de suas entidades conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CORRENTE

1760.00.00.00.00 Transferências de Convênios

1762.00.00.00.00 Transferências de Convênios do Estado - DF, e de suas entidades R\$ 150.000,00.

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e da conformidade com o item "3" da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2004.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2005.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal